

# Recibo Eletrônico de Protocolo - SEI nº 26128415

<b>Usuário Externo (signatário):</b>	Felipe Rodrigues e Rodrigues do Carmo
<b>Data e Horário:</b>	08/05/2026 12:50:37
<b>Tipo de Peticionamento:</b>	Processo Novo
<b>Número do Processo:</b>	0088289-61.2026.8.13.0000
<b>Interessados:</b>	
Felipe Rodrigues e Rodrigues do Carmo	
<b>Protocolos dos Documentos (Número SEI):</b>	
<b>- Documento Principal:</b>	
- Ofício Externo	26128413
<b>- Documentos Essenciais:</b>	
- Requerimento	26128412

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

**Ofício SINJUS nº 22/2026**

Belo Horizonte/MG, 08 de maio de 2026

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador Luiz Carlos Corrêa Junior  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais  
Avenida Afonso Pena, nº 4001, bairro Serra  
CEP 30130-911, Belo Horizonte/MG

**Assunto: Programa de Imunização Preventiva do TJMG. Vacinação contra Influenza Tetravalente. Solicitação de informações e providências**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O **SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DE 2ª INSTÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (“SINJUS/MG”)**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.336.116/0001-07 como entidade sindical regularmente registrada no órgão competente, cuja certidão de registro sindical encontra-se ativa perante a Coordenação-Geral de Registro Sindical no Ministério do Trabalho, representante dos servidores dos Tribunais de Justiça e Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 8º, inc. III, da Constituição Federal, vem, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, respeitosamente, perante Vossa Excelência, **expor** e ao final **requerer** o que se segue.

1. A vacinação preventiva dos servidores do Poder Judiciário mineiro é pauta acompanhada há anos pelo SINJUS-MG, que vem defendendo a necessidade de uma política institucional permanente de imunização no âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. A reivindicação sempre partiu de uma preocupação concreta com a saúde da categoria, com a redução de afastamentos por doenças preveníveis e com a manutenção de condições adequadas para a prestação jurisdicional.

2. Essa atuação, cabe ressaltar, ganhou especial relevância nos últimos anos. Diante da ausência de uma campanha própria do Tribunal, o SINJUS-MG chegou a organizar iniciativas de vacinação contra a gripe para seus filiados, ao mesmo tempo em que manteve a cobrança institucional para que o TJMG assumisse, de forma permanente, essa agenda de saúde preventiva. A criação do Programa de Imunização Preventiva de Magistrados e Servidores Ativos, em 2025, representou, nesse contexto, avanço importante e resposta concreta a uma demanda reiteradamente apresentada pela categoria.

3. Conforme divulgado à época, o programa implementado pelo TJMG contemplou vacinas relevantes para a proteção de magistrados e servidores, entre elas a Influenza tetravalente, disponibilizada para todas as faixas etárias. A medida foi recebida como um marco positivo na política de saúde institucional, especialmente porque reconheceu que **a prevenção vacinal não é providência acessória, mas componente necessário da proteção à saúde no ambiente de trabalho.**

4. Ocorre que, no corrente ano, o SINJUS-MG tem recebido relatos de preocupação quanto à possível ausência de campanha de vacinação contra a Influenza/Tetravalente no âmbito do Tribunal. Também chegaram à entidade informações de que o procedimento de contratação relacionado à vacina teria enfrentado intercorrências administrativas, inclusive com possível licitação deserta, o que poderia comprometer a oferta da imunização em 2026.

5. Vê-se, portanto, que a situação exige esclarecimento formal e célere, sobretudo porque se aproxima o período de maior circulação de vírus respiratórios. A vacinação contra a gripe tem eficácia preventiva diretamente relacionada ao momento em que é disponibilizada, sendo pouco razoável que eventual imunização institucional ocorra apenas após o avanço do inverno, quando os riscos de contágio, complicações e afastamentos já se mostram mais elevados.

6. A preocupação da categoria, portanto, não se limita à existência abstrata de uma campanha futura. O ponto sensível é saber se o TJMG adotará providências em tempo útil para assegurar a imunização antes ou durante o período crítico de maior incidência da Influenza, preservando a finalidade preventiva da medida e a continuidade da política iniciada no ano anterior.

7. Ainda, sob o ponto de vista normativo, a demanda se harmoniza com a Resolução CNJ nº 207/2015, que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, orientando os tribunais à implementação permanente de programas, projetos e ações institucionais voltados à promoção, prevenção e preservação da saúde física e mental de seus quadros. A própria página institucional do CNJ destaca que a Resolução nº 207/2015 busca zelar pelas condições de saúde de magistrados e servidores, por meio de ações voltadas à promoção e preservação da saúde no âmbito do Poder Judiciário.

8. Nesse cenário, a continuidade da vacinação contra a Influenza/Tetravalente em 2026 mostra-se medida coerente com o programa já instituído pelo Tribunal, com as diretrizes nacionais do Conselho Nacional de Justiça e com a expectativa legítima criada entre servidoras e servidores a partir de campanhas realizadas em anos anteriores.

9. Diante do exposto, vem o SINJUS-MG, respeitosamente, requerer:

a) **sejam prestadas INFORMAÇÕES FORMAIS SOBRE A PREVISÃO DE REALIZAÇÃO, EM 2026, DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUENZA/TETRAVALENTE PARA SERVIDORES DO TJMG, esclarecendo-se o cronograma estimado, o público contemplado e as providências administrativas atualmente em andamento;**

b) **seja informado, de forma específica, se há possibilidade de a campanha de vacinação contra Influenza/Tetraivalente não ser realizada pelo Tribunal neste ano, indicando-se, se for o caso, as razões administrativas, contratuais ou orçamentárias existentes, bem como as medidas avaliadas para viabilizar a imunização em tempo útil.**

10. Na expectativa de que a Administração possa prestar os esclarecimentos solicitados e adotar as providências necessárias à preservação da saúde da categoria, renova-se o protesto de elevada consideração e respeito.

Respeitosamente,



**Felipe Rodrigues e Rodrigues do Carmo**  
**Coordenador-Geral do SINJUS-MG**